



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando a locação de 01 (um) Grupo Gerador Carenado com potência de 750KVA, com fornecimento de quadro de transferência, cabeamento, instalação/desinstalação, manutenção preventiva, ajustes e parametrizações, para utilização na Estação de Captação de Água Bruta da cidade de Leme/SP.

2. DESCRIÇÃO E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ - UNIT	R\$-TOTAL
01	Locação de 01 (um) Grupo Gerador Carenado - potência: 750KVA - operação: stand by de 600KW - tensão nominal: 440V/254V – 60Hz - franquia de horas: 90 horas/mês - decibéis: 85 dB - fornecimento de 1 circuito de cabos elétricos de 25m (3F + N + T) – 240mm - com quadro de transferência automática - QTA (2000A) - com monitoramento remoto 24 horas - com seguro incluso Obs.: o serviço de abastecimento e o fornecimento do combustível será por conta da SAECIL.	12	MENSAL	22.500,00	270.000,00
TOTAL R\$					270.000,00

2.1. Foi realizado o levantamento do custo do Objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.057/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o valor obtido no Aviso de Dispensa nº 22/2025. **O valor total obtido foi de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**

2.2. O preço limite constante deste Termo deverá ser observado pelo Pregoeiro no julgamento das propostas.

2.3. Não serão aceitos valores globais maiores que os preços fixados neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da locação de um grupo gerador, justifica-se, pois, nos últimos dias, o fornecimento de energia elétrica em nossa Estação de Captação de Água Bruta vem sendo prejudicada, ora devido às chuvas, ora por motivos desconhecidos, fazendo com que não seja possível operar com todas as bombas de recalque instaladas no local, diminuindo drasticamente a captação de água e o envio até nossa Estação de Tratamento de Água e, com isso, prejudicando a reserva necessária para abastecimento da cidade.

3.2. O parque de bombas de recalque da Estação de Captação de Água Bruta é de 7 (sete) bombas, sendo 6 (seis) centrifugas e 1 (uma) anfíbia.

3.3. Atualmente a Estação de Captação de Água Bruta possui 2 (dois) conjuntos geradores próprios, que quando acionados, possuem capacidade para funcionamento de 04 dos 06 conjuntos motor/bomba. Através do Aviso de Dispensa nº 22/2025, a Autarquia realizou a locação de 1 (um) gerador carenado pelo período de 60 (sessenta) dias.

3.4. Com a locação do grupo gerador, buscamos, em uma falta de energia, passarmos de 4 (quatro) para 6 (seis) bombas em funcionamento. Essa medida visa manter o bombeamento de água até a Estação de Tratamento de Água sem interrupções, evitando assim o desabastecimento à cidade de Leme.

3.5. A locação do gerador servirá de apoio à Autarquia enquanto a aquisição de forma definitiva está sendo executada pela SAECIL.

4. PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1. O prazo de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.



5. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

5.1. A entrega do Objeto deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

5.2. O local de entrega será na Estação de Captação de Água Bruta, localizada na Rodovia Anhanguera km 199 – pista norte – Santa Cruz da Conceição/SP.

5.3. Ficará por conta da Contratada a responsabilidade pelo transporte, descarga, instalação e parametrizações necessárias do Objeto deste Termo de Referência, incluindo todas as despesas envolvidas.

5.4. A Contratada deverá fornecer a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços prestados.

5.5. Ficará por conta da Contratada a realização de manutenções preventivas, sempre que necessário, ficando por sua conta os custos envolvidos.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A empresa Contratada deverá atender as chamadas emergenciais no prazo máximo de até 4 (quatro) horas.

6.2. No caso de constatações de problemas no equipamento locado, a Contratada terá um prazo máximo de até 6 (seis) horas para a resolução do problema apresentado.

6.3. Caso a Contratada não conseguir resolver o problema apresentado no equipamento, o mesmo deverá ser substituído por outro, com as mesmas características, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, ficando por sua conta todas as despesas envolvidas.

6.4. Toda comunicação entre a Contratante e Contratada será realizada através de e-mail, telefone ou WhatsApp.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

7.1. Na etapa de habilitação, objetivando a comprovação da qualidade técnica da empresa com a melhor proposta no processo, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

7.1.1. Certidão de Registro atualizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa.

7.1.2. Certidão de Registro atualizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do(s) Responsável(is) Técnico(s) de Engenharia Elétrica.

7.1.3. Atestado(s) ou certidão(ões) que comprovem a prestação de serviço anterior de características semelhantes, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente acervado(s) em nome do responsável técnico.**

8. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura junto à Tesouraria da SAECIL, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aprovação da mesma pelo Setor Requisitante e seu respectivo Fiscal de Contrato, bem como pelo Gestor de Contratos desta Autarquia.

8.1.1. Na referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser discriminado o objeto descrito neste Termo, indicando a data inicial e final do período de locação do referido mês.

8.1.2. Deverá também ser observado pela Contratada o disposto no Decreto Municipal nº. 8.163/2023.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

8.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

8.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

8.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

8.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar o banco, a agência e o número de conta.

8.7. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

8.8. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

8.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- f) A Contratada deverá oferecer suporte via telefone ou e-mail para sanar dúvidas que surgirem durante o funcionamento do equipamento.
- g). Garantir que o equipamento esteja em conformidade com as especificações técnicas descritas.
- h) Disponibilizar assistência técnica em caso de falhas no período de garantia, com prazo de atendimento imediato.

- i) Oferecer garantia contra defeitos de fabricação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c). Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.
- d). Fornecer local apropriado e seguro, com monitoramento por câmeras e pessoal, onde será instalado o equipamento.
- a) Ser responsável pelo abastecimento do equipamento, arcando com as despesas de combustíveis enquanto o equipamento estiver em posse da Autarquia.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.39.00 do orçamento do exercício vigente.

12. VISITA TÉCNICA

12.1. É facultada a empresa licitante solicitar visita técnica para conhecimento das condições do local onde será executado o objeto deste processo licitatório. A visita deverá ser agendada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, através do telefone (WhatsApp) - (19) 99466-4457 — (Claércio Fernando Mercadante — Chefe da Divisão Técnica de Serviços de Água) ou através do e-mail claercio@saecil.com.br, devendo ser realizada em até 02 (dois) dias antes do prazo estabelecido para a entrega das propostas.

12.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas

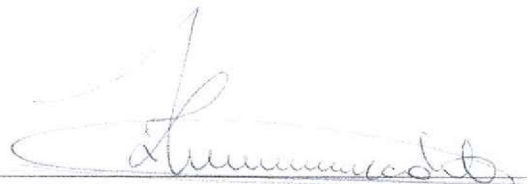
ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

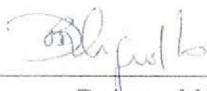
13.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar o Objeto deste Termo.

Leme/SP, 26 de março de 2025.



Claércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água



Dalane M. Bertini Chiquetto
Depto. de Operações de Serviços de Água